SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/ 2024/PPGCI

Estabelece os estudos extracurriculares para os cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Informação PPGCI/UFS.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os requisitos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para avaliação de Programas de Pós-graduação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04/2021/CONEPE que estabelece as normas acadêmicas da pós-graduação *stricto sensu* na UFS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 83/2022/CONEPE que estabelece o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 4 de 13 de Julho de 2021 da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFS, que dispõe sobre modelo padrão de estrutura curricular de cursos de mestrado e doutorado da UFS;

CONSIDERANDO a decisão expressa na ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, realizada em 19 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI) estabelece como Estudos Extracurriculares, a atividade acadêmica caracterizada pela apresentação de um relatório, por parte do discente, com comprovantes de publicação de trabalhos e/ou de participação em eventos realizados durante seu vínculo com o programa.

Art.2º. Os créditos referentes aos Estudos Extracurriculares estão dispostos conforme o quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Estudos Extracurriculares do PPGCI/UFS

Produções científicas, técnicas e artísticas	Pontuação
Livro publicado na área de Comunicação e Informação, com, no mínimo, 50 páginas, impresso ou em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN, conselho editorial, autoria da publicação por	2,0 créditos por livro

docente e discente do PPGCI, informações sobre autores, com dados equivalentes aos da ficha catalográfica.	
Capítulo de Livro publicado na área de Comunicação e Informação, entre 20 a 25 páginas, impresso ou em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica /ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN, conselho editorial, autoria da publicação por docente e discente do PPGCI, informações sobre autores, com dados equivalentes aos da ficha catalográfica.	1,5 crédito por capítulo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A1 a A4 da área de Comunicação e Informação, em coautoria com o orientador(a), seguindo a classificação vigente conforme a Plataforma Sucupira.	2,0 créditos por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B1 a B2 da área de Comunicação e Informação, em coautoria com o orientador(a), seguindo a classificação vigente conforme a Plataforma Sucupira.	1,5 crédito por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B3 a B4 da área de Comunicação e Informação, em coautoria com o orientador(a), seguindo a classificação vigente conforme a Plataforma Sucupira.	1,0 crédito por artigo
Artigos submetidos em periódicos científicos, Qualis A1 a B4 da área de Comunicação e Informação, em coautoria com o orientador(a), seguindo a classificação vigente conforme a Plataforma Sucupira.	0,3 crédito por artigo
Trabalho publicado em anais de evento técnico-científico internacional, nacional ou regional da área de Comunicação e Informação e afins, do tipo texto completo (entre 15 a 25 páginas) publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao projeto e linha de pesquisa do orientador e à área de concentração do PPGCI e em coautoria com o orientador(a).	1,0 crédito por comunicação
Trabalho publicado em anais de evento técnico-científico internacional, nacional ou regional da área de Comunicação e Informação e afins, do tipo resumo expandido (entre 5 a 14 páginas) publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao projeto e linha de pesquisa do orientador, e à área de concentração do PPGCI e em coautoria com o orientador(a).	0,5 crédito por comunicação (máximo de 1 ponto)
Membro de Conselho Editorial	1,0 crédito por conselho
Produção técnica: patentes, inovações, tecnologia social, consultoria ou assessoria técnica, desenvolvimento de softwares/aplicativos, ferramentas tecnológicas, organização de base e banco de dados, editoria de periódicos técnico-científicos (editor científico, revisor), publicações técnicas para organismos públicos ou privados internacionais, nacionais, estaduais ou municipais (manuais, guias, taxonomias, ontologias, tesauros, relatórios técnicos, material didático), acervo, produtos de comunicação, edição ou organização de livros, desenvolvimento de programas de extensão (mínimo três ações de extensão).	1,0 crédito por produção
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 20 horas ou mais.	0,5 crédito por curso (máximo de 1 ponto)
Ministrante de mini-curso nas áreas de Comunicação e Informação de 4h a 19h	0,2 crédito por mini-curso (máximo de 1 ponto)
Discurso qualificado: participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda em evento técnico-científico ou em Câmara de	0,5 crédito por discurso

vereadores, Assembleia Legislativa ou Conselho de Classe	(máximo de 1 ponto)
Participação em defesas de dissertações e/ou teses do PPGCI/UFS	0,1 crédito por participação (máximo de 0,5 ponto)
Organização de eventos e monitoria	0,2 crédito (máximo de 1 ponto)

Art. 3º. O Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI) estabelece como obrigatório ao menos 50% dos créditos serem oriundos de produções bibliográficas e técnicas.

Art. 4º. As pessoas discentes do mestrado profissional deverão cumprir no mínimo 2 (dois) créditos de estudos extracurriculares ao longo da vigência do curso.

Art. 5º. As pessoas discentes do doutorado profissional deverão cumprir no mínimo 4 (quatro) créditos de estudos extracurriculares ao longo da vigência do curso.

Art. 6º. O pedido de aproveitamento das atividades realizadas para integralizar os créditos referentes aos estudos extracurriculares deverá ser encaminhado à coordenação do PPGCI, via e-mail ou entregue impresso presencialmente, com as devidas comprovações anexadas.

§1º A coordenação do PPGCI designará a solicitação para análise e parecer para apreciação da Comissão de Supervisão Discente e aprovação no Colegiado do Programa.

§2º Os pedidos devem ser protocolados na secretaria do PPGCI a qualquer tempo, respeitado o prazo limite de 45 dias antes da defesa da dissertação e/ou da tese.

§3º Serão considerados apenas os estudos extracurriculares ocorridos no período da vigência do curso pela pessoa discente proponente matriculada no PPGCI.

§4º O formulário de solicitação de aproveitamento de estudos extracurriculares não pode ser alterado sob pena de indeferimento da solicitação.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação.

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, 20 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIOS SOUZA DE MENEZES
Data: 20/02/2024 14:08:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Vinícios de Souza Menezes
Coordenador do PPGCI/UFS
Presidente do Colegiado